

obrigações de serviço público com as empresas STCP e MP, assegurando a inexistência de despesa daí decorrente, de acordo com os princípios estabelecidos no Documento de Estratégia Orçamental 2014-2018.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de julho de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 36/2014

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, declara-se que o Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, suplemento, de 23 de maio de 2014, saiu com inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No artigo 2.º, na parte em que altera o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, onde se lê:

«4 – [...]»

deve ler-se:

«4 – O disposto na alínea *b*) do número anterior é aplicado aos docentes que tenham exercido ou exerçam funções em:»

2 — No n.º 4 do artigo 10.º da republicação do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, onde se lê:

«4 – O disposto na alínea *a*) do número anterior é aplicado aos docentes que tenham exercido ou exerçam funções em:»

deve ler-se:

«4 – O disposto na alínea *b*) do número anterior é aplicado aos docentes que tenham exercido ou exerçam funções em:»

Secretaria-Geral, 18 de julho de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750